



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280 | 8722-8568

LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº. 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº. 014/2019.
MODALIDADE. CARTA CONVITE.
NÚMERO DA LICITAÇÃO. Nº. 001/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de recursos humanos, apoio administrativo e treinamentos aos servidores, além de assessorar os setores administrativo, financeiro, controladoria e contabilidade, orientando no equilíbrio financeiro, empenhamento, elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

O Município de Várzea/RN através da Câmara Municipal de Várzea torna público que fará realizar licitação sob a modalidade de Convite, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e das demais normas complementares.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:

LOCAL: Câmara Municipal de Várzea situado na Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN.

DATA: 27/06/2019.

HORARIO: 09h00.

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de recursos humanos, apoio administrativo e treinamentos aos servidores, além de assessorar os setores administrativo, financeiro, controladoria e contabilidade, orientando no equilíbrio financeiro, empenhamento, elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Várzea

Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho

Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280 | 8722-8568

ANEXO VII – MODELO DE PROPOTA DE PREÇOS

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1. Órgão solicitante: Câmara Municipal de Várzea/RN

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão:

3.1.1. Formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que poderá ser feita por meio de protocolo na Câmara Municipal de Várzea/RN

3.1.2. Apresentar **Certificado de Registro Cadastral – CRC do ramo do objeto licitado, com vigência plena**, em original ou cópia autenticada expedido por órgão ou entidade da Administração Pública, na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, através de seu representante ou acondicionado no envelope “Documentação”.

3.1.3. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado na recepção da Câmara Municipal de Várzea/RN, o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos nos dias de expediente no horário das 08:00h às 14:00h, no endereço acima mencionado.

3.1.4. Não poderão participar da presente licitação empresas que:

3.1.5. É vedada a participação nesta licitação de licitantes reunidas em consórcio, as que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.1.6. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.1.7. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.1.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que pretenderem exercer o direito de preferência, na forma da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar, além da documentação solicitada cópia do enquadramento em microempresas – ME ou empresa de pequeno porte EPP autenticada pela Junta Comercial;

IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

NOME E ENDEREÇO	NOME E ENDEREÇO “PROPOSTA DE PREÇO”
-----------------	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Várzea

Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho

Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000

CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280 | 8722-8568

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”	PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019	CONVITE Nº XX/2019
CONVITE Nº 001/2019	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN	

V – DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser protocolizados na **Sala da Comissão Permanente de Licitação**, localizada Câmara Municipal de Várzea situado na Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.2. A Câmara Municipal de Várzea não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos para recebimento pela Comissão.

5.3. A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” será feita no mesmo local indicado no preâmbulo para a abertura dos envelopes “Documentação”, em data e horário a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

5.4. Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação”, poderão ser abertos os envelopes “Proposta de Preços”, se todos os representantes das licitantes estiverem presentes e desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do artigo 43, inciso III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.5. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

a) cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

b) cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

c) poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.

5.6. Poderá ser apresentada Carta de Credenciamento conforme modelo do **Anexo I** deste instrumento convocatório.

5.7. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante apresentação de procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

5.8. O representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Várzea

Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho

Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280 | 8722-8568

5.9. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

5.9. As licitantes deverão apresentar manifestações que julgarem necessárias, as quais irão constar nas atas das sessões de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, **em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, ou per quaisquer membros da CPL, com vigência plena** até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

6.2 – PESSOA JURÍDICA

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da Sociedade;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos);

c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).

Obs.: As empresa que comprovarem que são ME ou EPP podem apresentar qualquer documento relativo a regularidade fiscal com restrições (vencida), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Várzea

Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho

Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280 | 8722-8568

III- QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que já executou os serviços com características técnicas similares ao objeto da licitação;

6.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação ou Servidor apto para praticar tal ato.

6.4. A ausência de documentos ou apresentação de documentos incompletos **inabilitará** o proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivo.

6.5. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes contendo propostas de preços de licitantes desqualificadas.

6.7. Para análise da documentação apresentada, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto às licitantes, para fins de esclarecimento.

6.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante.

6.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.10. Considerar-se-á vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá estar devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

OBS: O valor total estimado para a execução do serviço de que trata este **CONVITE** é de R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais), conforme pesquisas de mercadológicas anexadas nos autos deste processo.

a) A proposta Orçamentária discriminando em preços unitários praticados no mercado, bem como seus totais, conforme modelo em anexo deste edital.

b) Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta e que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na contagem do prazo excluir-se á o dia de início e incluir-se á o dia do vencimento.

7.2. Não ocorrendo adjudicação do objeto no período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, O Poder Legislativo do Município de Várzea/RN, poderá solicitar prorrogação da validade das mesmas a todos as licitantes classificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Várzea

Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho

Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280 | 8722-8568

7.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

7.4. Os preços deverão ser cotados incluindo os impostos, que venham a incidir sobre a referida prestação de serviços, de conformidade com a legislação vigente. O Poder Legislativo do Município de Várzea/RN, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota dos tributos, após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as pessoas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Convite.

8.2 - A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Licitantes presentes e pela Comissão.

8.3 – O julgamento das propostas será procedido com observância do disposto no art. 44 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e das condições estabelecidas neste convite.

84 – O objeto da presente licitação será adjudicado ao Licitante cuja proposta financeira apresente o menor preço, e esteja substancialmente adequado aos termos do presente convite.

85 – Uma proposta será considerada substancialmente adequada quando atender a todos os termos, condições e especificações contidas no convite, ou aquele que afete o modo substancial o objeto, de modo substancial e inconsciente com os termos do Convite, os direitos da CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ou as obrigações do Licitante na forma do Contrato, e cuja verificação pode afetar de forma injusta, a posição competitiva de outros Licitantes que apresentarem propostas substancialmente adequadas.

8.6 – As propostas consideradas adequadas aos termos do Convite serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos na sua computação e em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela CPL da seguinte maneira:

- (a) Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total do resultado, da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, exceto se na opinião da PREFEITURA existir em erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Várzea

Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho

Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280 | 8722-8568

- b) O valor estabelecido na proposta será ajustado pela CPL de acordo com o procedimento acima descrito para a correção de erros. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.
- c) A proposta apresentada que não se adequar aos termos do presente Convite será rejeitada pela Comissão de Licitação.
- d) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

8.7 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.8 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

IX – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

9.2. O prazo para a prestação dos serviços, objeto deste certame, será **a partir da assinatura do contrato até o final do exercício financeiro do corrente ano**, podendo ser prorrogado, observando o limite estabelecido no artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

9.3 Os serviços aqui licitados deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade.

9.4 O contrato firmado com O Poder Legislativo do Município de Várzea/RN não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

9.5. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Várzea

Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho

Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280 | 8722-8568

devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.6. A tolerância do Poder Legislativo do Município de Várzea/RN com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

9.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A área competente para fiscalizar será o controle Interno, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. O Poder Legislativo do Município de Várzea/RN, reserva-se o direito de não receber o(s) serviço(s) em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.

XI – DO PAGAMENTO/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os serviços efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa O Poder Legislativo do Município de Várzea/RN, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

11.2. O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, conforme a legislação vigente, seguindo o estabelecido pela resolução nº. 032/2016 do TCE-RN e do ATO Administrativo nº. 001/2017, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito da Câmara Municipal de Várzea/RN, e dá outras providências, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

11.3. O pagamento dos serviços é de inteira responsabilidade da Câmara Municipal de Várzea/RN.

11.4. As despesas contratuais correrão por conta da verba de orçamento do (a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária exercício 2019, elemento de despesa 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ).

XII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser rescindido amigável, judicial ou por ato unilateral escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Nos casos de rescisão por ato unilateral da Administração, a Contratada será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com O Poder Legislativo do Município de Várzea/RN, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Várzea

Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho

Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280 | 8722-8568

suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do mesmo;

13.4. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso da licitante vencedora, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou causar a rescisão contratual.

13.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, AO Poder Legislativo do Município de Várzea/RN, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XIV - DOS RECURSOS

14.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após a divulgação dos resultados.

14.2. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

14.3. Quaisquer recursos e impugnações relativas a esta licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN, **por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, que poderá reconsiderar a decisão recorrida ou fazê-los subir para decisão.

14.4. O Poder Legislativo da Câmara Municipal de Várzea/RN, não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14.5. Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação no “Quadro de Avisos”, Órgão de Imprensa Oficial do Município de Mantena, que poderão impugná-lo no prazo previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.6. Deverá ser comprovado o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório.

XV - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Várzea com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Convite.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Se a licitante considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara Municipal de Várzea/RN, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Várzea

Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho

Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000

CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280 | 8722-8568

16.2. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, através do Endereço: Rua Sete de Setembro 13 – Centro, Várzea/RN, no horário de 08h00 as 14h00.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Várzea/RN, 18 de junho de 2019.

Ramon Tito da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Várzea

Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho

Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280 | 8722-8568

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de recursos humanos, apoio administrativo e treinamentos aos servidores, além de assessorar os setores administrativo, financeiro, controladoria e contabilidade, orientando no equilíbrio financeiro, empenhamento, elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

A assessoria deverá prestar os serviços no setor de recursos humanos, notadamente na elaboração da folha de pagamento, emissão de contracheques, GFIPs, RAIS, DIRF e outros serviços deles decorrentes do setor de pessoal.

A assessoria deverá prestar os serviços de adequação dos procedimentos que envolvam os setores acima citado, visando à padronização de rotina de trabalho e das contas públicas.

Para consecução dos objetivos acima mencionados, a empresa deverá disponibilizar um funcionário para executar, coordenar, fiscalizar e analisar os serviços implantados pelos setores envolvidos com cargo horaria semanal de 24hs semanais a ser executado na sede da Câmara no objeto acima especificado, observando as especificações abaixo:

- 1) Elaboração de folha de pagamento e contracheques;
- 2) Elaboração da GFIP, RAIS, DIRF, IRPF, contratos temporários e outros;
- 3) Gerenciamento dos processos de benefícios previdenciários e de direitos estatutários;
- 4) Análisar os procedimentos administrativo-financeiros em uso na administração, visando identificar os passíveis de modernização e adequação;

- 5) Capacitar, através de treinamentos dirigidos aos servidores desses diversos setores, bem como as ações voltadas para a unificação dos procedimentos dos registros contábeis;
- 6) Treinar servidores envolvendo cada área administrativa de elaboração dos processos de despesas, notadamente nos setores: planejamento, orçamento, financeiro, comissão de licitação, compras, almoxarifado, controle interno e contabilidade;
- 7) Orientar as alterações do Plano de Contas contábil, através de esclarecimentos aos servidores envolvidos, visando as necessárias mudanças nas rotinas administrativas dos setores afetados;
- 8) Acompanhar os procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, visando assegurar a observância das normas editadas pelo Ministério do Planejamento, Tesouro Nacional, Tribunais de Contas e Conselho Federal de Contabilidade – CFC;
- 9) Promover a orientação da coleta de todos os dados a serem divulgados no Portal da Transparência Municipal, conforme a normatização editada pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, tudo de acordo com a Lei 12.527/2011;
- 10) Acompanhar os dados do setor de RH na elaboração e publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal durante o exercício financeiro, com suas respectivas remessas aos órgãos de fiscalização indicados na legislação pertinente;
- 11) Assessorar a elaboração e atualização dos Projetos de Lei que contenham dados de recursos humanos no planejamento governamental;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Várzea

Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho

Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000

CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280 | 8722-8568

- 12) Acompanhar a votação dos projetos de lei em tramitação na Câmara Municipal, atendendo possíveis questionamentos dos dados técnicos apresentados nos mesmos;
- 13) Assessorar o setor contábil da Câmara, em relação aos dados da folha de pagamento;
- 14) Apresentar Pareceres Técnicos para contestação de dados do setor de RH em processos de diligência técnico-financeiro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

- 15) Acompanhar a elaboração e publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal durante o exercício financeiro, com suas respectivas remessas aos órgãos de fiscalização indicados na legislação pertinente;
- 16) Assessorar a elaboração e atualização dos Projetos de Lei que compõem o planejamento governamental do poder legislativo município, a saber: Plano Plurianual para o quadriênio 2018 2021 – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;
- 17) A empresa deverá disponibilizar um funcionário para executar, coordenar, fiscalizar e analisar os serviços implantados pelos setores envolvidos com carga horária semanal de 24hs semanais a ser executado na sede da Câmara.

II - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

II.1 - O prazo de execução será contado da assinatura do contrato, até o final do exercício financeiro do corrente ano podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

II.2 – Mensalmente a empresa contratada emitirá Relatório das atividades desenvolvidas no mês de referência para avaliação do Controle Interno.

III - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

III.1- Os serviços acima mencionados serão prestados na sede da Câmara do Município de Várzea/RN, por um técnico especializado da empresa contratada.

Várzea/RN, 18 de junho de 2019.

RAMON TITO DA SILVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280 | 8722-8568

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2019

CONVITE Nº. 001/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador do documento de Identidade nº _____, para participar das reuniões relativas à Licitação, na modalidade **CONVITE Nº 001/2019**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, a que tudo darei por firme e valioso.

....., de de 2019.

C.P.F.: N.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280 | 8722-8568

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(Em papel timbrado da proponente)

A

CPL da Câmara Municipal de Várzea/RN

Licitação n.º 001/2019 – CONVITE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de recursos humanos, apoio administrativo e treinamentos aos servidores, além de assessorar os setores administrativo, financeiro, controladoria e contabilidade, orientando no equilíbrio financeiro, empenhamento, elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºpor intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da carteira de identidade n.º e CPF n.º, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de superveniência, que inexistente fato impeditivo da sua habilitação em sua participação no processo licitatório acima caracterizado, como também não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidade da Administração Pública.

....., (), de de

.....

Representante legal

(Carimbo e assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280 | 8722-8568

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

(Em papel timbrado da proponente)

A

CPL da Câmara Municipal de Várzea/RN

Licitação n.º 001/2019 – CONVITE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de recursos humanos, apoio administrativo e treinamentos aos servidores, além de assessorar os setores administrativo, financeiro, controladoria e contabilidade, orientando no equilíbrio financeiro, empenhamento, elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºpor intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da carteira de identidade n.º e CPF n.º, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

..... (), de de

.....

Representante legal

(Carimbo e assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280 | 8722-8568

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da proponente)

A

CPL da Câmara Municipal de Várzea/RN

Licitação n.º 001/2019 – CONVITE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de recursos humanos, apoio administrativo e treinamentos aos servidores, além de assessorar os setores administrativo, financeiro, controladoria e contabilidade, orientando no equilíbrio financeiro, empenhamento, elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

A (nome da empresa), estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

....., (), de de

.....

Representante legal

(Carimbo e assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280 | 8722-8568

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

(Em papel timbrado da proponente)

A

CPL da Câmara Municipal de Várzea/RN

Licitação n.º 001/2019 – CONVITE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de recursos humanos, apoio administrativo e treinamentos aos servidores, além de assessorar os setores administrativo, financeiro, controladoria e contabilidade, orientando no equilíbrio financeiro, empenhamento, elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºpor intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da carteira de identidade n.º e CPF n.º, DECLARA, expressamente que recebeu toda documentação relativa a licitação acima caracterizada, tendo tomado conhecimento de todas as informações, para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

.....(), de de

.....

Representante legal

(Carimbo e assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280 | 8722-8568

**ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE
PREÇOS**

(Em papel timbrado da proponente)

À
Câmara Municipal de Várzea/RN
A/C: Comissão de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de recursos humanos, apoio administrativo e treinamentos aos servidores, além de assessorar os setores administrativo, financeiro, controladoria e contabilidade, orientando no equilíbrio financeiro, empenhamento, elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	Serviços de apoio administrativo e treinamentos aos servidores, além de assessorar os setores administrativo, financeiro, controladoria e contabilidade, orientando no equilíbrio financeiro, empenhamento, elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.	MÊS	06	R\$ XXXX	R\$ XXX
Valor Total Global R\$ XXX,XX (XXXXX).					

Validade da proposta: 60 dias a contar de sua Assinatura.

Forma de pagamento: Cheque, à Vista, ou transferência bancária.

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos, tributos, impostos e demais despesas necessárias para prestação dos produtos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Várzea

Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho

Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000

CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280 | 8722-8568

.....(), de de

.....

Representante legal

(Carimbo e assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280 | 8722-8568

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2019

CONVITE Nº XX/2019

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, CNPJ. 40.800.625/0001-52, denominada daqui por diante de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira, Presidente DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, portador do CPF: nº. 01417870400, residente e domiciliado na Fazenda Riacho do Mel, Zona Rural, Várzea/RN, daqui por diante denominada CONTRATANTE. E do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ. _____, com sede na _____, nº. _____, BAIRRO, CIDADE/UF, daqui por diante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, contador, portador da cédula de identidade nº. _____ SSP/RN e CPF nº _____, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

1 Contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de recursos humanos, apoio administrativo e treinamentos aos servidores, além de assessorar os setores administrativo, financeiro, controladoria e contabilidade, orientando no equilíbrio financeiro, empenhamento, elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

1.1 . A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo gestor da contratante, nos autos do processo Administrativo nº. XX/2019 (Licitação Convite nº. XX/2019).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Este contrato fundamenta-se no Art. 23, inc. II, "a" da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e duas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

3.1 – Executar o objetivo deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2 – Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízo causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.

3.3 – Encaminhar para o Setor Financeiro da Câmara Municipal de Várzea/RN as notas de empenho e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual.

3.4 – Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na assinatura deste Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Várzea

Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho

Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280 | 8722-8568

- 3.6 – Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
3.7 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
4.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
4.3 – Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas
4.4 – Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 – A Vigência deste instrumento contratual iniciará a partir de sua assinatura e extinguindo-se em no final do exercício financeiro vigente, ficando as partes vinculados aos ditames da Lei Federal nº 8.666/1993 e as cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1 – Constituem motivo para a rescisão contratual os constates dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atrasos injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades;

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participação em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

-Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

- 7.2 – A multa prevista acima será:

- até 10% (dez por cento) do cálculo total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3 – As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5 – O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Várzea

Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho

Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000

CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280 | 8722-8568

7.6 - O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7 - As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que forem aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA- DO VALOR E PAGAMENTO

8.1- O valor total do presente contrato de serviço especializado em procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de recursos humanos, apoio administrativo e treinamentos aos servidores, além de assessorar os setores administrativo, financeiro, controladoria e contabilidade, orientando no equilíbrio financeiro, empenhamento, elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, é de R\$ _____ (_____), em _____ (_____) parcelas mensais iguais de R\$ _____ (_____), a Câmara Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa vencedora, mediante apresentação de nota fiscal, recibo e demais documentos comprobatórios necessários conforme a legislação vigente, seguindo o estabelecido pela resolução n°. 032/2016 do TCE-RN e do ATO Administrativo n°. 001/2017, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito da Câmara Municipal de Várzea/RN, e dá outras providências.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas contratuais correrão por conta da verba de orçamento do (a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária exercício 2019, elemento de despesa 33.90.39, outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica (PJ).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OPERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que aja interesse da administração do CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1—A fiscalização de serviços executados será de competência e responsabilidade exclusiva do Sr. XXXXXX, servidor público da CONTRATANTE, a que caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de matérias, alterações de projetos, solucionar problemas específicos, assim como, participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

11.2- A fiscalização se efetivará na sede da contratante pelo servidor designado mencionado no item anterior.

11.3- A fiscalização do CONTRATANTE poderá determinar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, ou sob responsabilidade desta, de acordo com o interesse dos serviços.

11.4- A fiscalização atuará do início ao final da prestação do serviço, sendo exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Várzea

Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho

Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280 | 8722-8568

CLÁUSULA DECIMA SEGUINDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1- Este contrato encontra-se subordinado a legislação específica, substanciada na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2- FICA ELEITO O FORO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3- Para Firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustados e contratados, é levando o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Várzea/RN, XX de XXXXX de 2019.

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO
RÓGERES HENRIQUE FERREIRA DE QUEIROZ
TEIXEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____